

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo....: 19/2016
Modalidade .: Convite
Número: 11/2016
Data de Abertura da Licitação ...: 04/10/16
Data de Abertura das Propostas ..: 18/11/16
Horário: 09:00

Fornecedor ..: -
Endereço:
CNPJ.....:
CGC/ICM:
Cidade: -
Telefone: Fax:

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FÓRMULA 05-30-15 PARA PROJETO DE CORREÇÃO DO SOLO CONFORME CONVÊNIO COM A SEAPI N° 020/2016 - CONSULTA POPULAR - FPE 479/2016.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....:
Prefeitura Municipal
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:
GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL
03 - Prazo de entrega das Propostas:
18/11/2016
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:
IMEDIATO
05 - Condições de Pagamento:
CONFORME MINUTA CONTRATUAL
06 - Validade da Proposta:

07 – Julgamento da licitação.....:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

- a) Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações deste Edital;
b) Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal do Município de Floriano Peixoto, livre de fretes e carretos.
c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

- e) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;
- f) Os produtos licitados devem apresentar embalagem e rotulagem adequada com as normas vigentes;
- g) Os produtos licitados deverão, obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos ao setor responsável para análise de qualidade;

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Para fins de cadastramento obrigatório junto ao programa LICITACOM, sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

12.1. recibo do processo licitatório;

12.2. declaração de microempresa, quando for o caso, constante no item 16, "a", deste edital;

12.3. carta de cadastramento constando no mínimo: nome completo do responsável legal da empresa, CPF, estado civil, Endereço completo e telefone de contato.

13 - Os demais documentos de **habilitação e proposta** deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

14 - No envelope da documentação, caso o licitante for empresa deverá constar:

14.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ;

14.2. certidão negativa do FGTS;

14.3. certidão negativa da Justiça do Trabalho;

14.4. certidão negativa da Receita Estadual;

14.5. certidão negativa Municipal da Sede do Licitante;

14.6. Alvará de Licença de Localização;

14.7. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

14.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15 - No envelope da PROPOSTA deverá constar: proposta, apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total de cada item.

16 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a)As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação , sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o)Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfazer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p)O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q)Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	520,0000	SC FERTILIZANTE FÓRMULA 05-30-15 - 50 KG CADA SACCA Valor de Referência: 64,0000		

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura e Carimbo da Empresa